

8. Edital publicado originalmente no dia 5 de outubro de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO - CEJA/MG

Rua Goiás, nº 253, sala 502, Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-030

Tels: (31) 3237-6413 / 6414 / 6416 / 6417 - e-mail: ceja@tjmg.jus.br

EDITAL DE CRIANÇA/ADOLESCENTE ELEGÍVEL À ADOÇÃO INTERNACIONAL

A Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Minas Gerais - CEJA/MG, por sua secretaria, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 4º da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 557, de 16 de junho de 2008 (nova redação dada pela Resolução nº 717/2013), e em conformidade com o que ficou deliberado na sessão plenária realizada em 1º de junho de 2017, faz publicar o presente edital para conhecimento dos interessados brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, dele constando os dados de crianças/adolescentes cadastrados na CEJA/MG e aptos à adoção, para fins do direito de preferência à colocação de criança ou do adolescente em família substituta residente no Brasil, conforme o inciso II do § 1º do art. 51 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. A partir da data da publicação deste edital, e não havendo manifestações legítimas, ficam os interessados brasileiros e estrangeiros residentes no exterior e habilitados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), devidamente aptos para requererem indicação à adoção internacional do(a) seguinte:

CRIANÇA/ADOLESCENTE	DATA DE NASCIMENTO	COMARCA
Y.M.O.S.	05/08/18	Contagem

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2026.

(a) Ana Christina Bensemann da Costa Cruz
Oficiala judiciária da CEJA/MG

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL Nº 2/2026

Divulga a abertura de inscrições para delegatários dos serviços extrajudiciais do Estado de Minas Gerais interessados na assunção da interinidade dos Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuição Notarial de Santana dos Montes, desta Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE, JOSÉ LEÃO SANTIAGO CAMPOS, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais",

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que "institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro";

CONSIDERANDO que restou decidido nos autos SEI nº 0391415-79.2026.8.13.0183;

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

Os(as) delegatários(as) interessados(as) poderão se candidatar para assumir a interinidade da Serventia do Cartório de Registro e Civil das Pessoas Naturais com Atribuição Notarias de Santana dos Montes-MG, desta Comarca de Conselheiro Lafaiete, na forma dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça no 149, de 30 de agosto de 2023.

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital, por meio de petição/requerimento enviada à Direção do Foro, para o e-mail cnladm@tjmg.jus.br

Não poderá ser designado para a assunção de interinidade da serventia vaga o delegatário(a) que:

a) tiver pendência junto ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar;

b) possuir, nos últimos 5 (cinco anos), penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;

- c) possuir apontamentos negativos relevantes ou reiteraões de itens em atas de inspeções e correções;
- d) estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades aferidas em inspeções ou correções;
- e) apresentar pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, exigidos pelas autoridades competentes.

A designação do(a) delegatário(a) para atuar como interino(a) não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado(a) com função correccional na região da serventia vaga, com inclusão de integrantes da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça.

O(A) delegatário(a) selecionado(a) deverá apresentar plano de gestão referente à administração concomitante da serventia na qual é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade, informando como será realizado o meio de transporte entre uma serventia e outra, o tempo estimado de deslocamento, a frequência presencial nas serventias, a forma de comunicação com os colaboradores e os usuários, assim como outras informações relevantes.

Além do plano de gestão, o(a) delegatário(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- I) relatório "TFJ Calculada, Declarada e Recolhida" emitido pelo SISNOR;
- II) certidão disciplinar emitida pelo SISNOR;
- III) documento(s) que comprove(m) a regularidade na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro.

Após o recebimento da manifestação de interesse, a Direção Foro analisará o cumprimento dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, a partir da conferência da documentação encaminhada pelo(a) delegatário(a), bem como do exame dos relatórios de correção e inspeção elaborados pela Direção do Foro ou eventualmente encaminhados pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Conselheiro Lafaiete, 5 de outubro 2026.

(a) JOSÉ LEÃO SANTIAGO CAMPOS
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete